



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. - DOCUMENTAÇÃO
 - 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2. - REGULARIDADE FISCAL
 - 10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
 - 10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. - PROPOSTA COMERCIAL
12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 - 15.1.- DAS LICITANTES
 - 15.2. - DA CONTRATADA
 - 15.3. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS-MG
16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. - PREÂMBULO

1.1. - **A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.684.217/0001-23, Avenida Dom Silvério, 170 – Centro, Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **às 13:30h do dia 10 de dezembro de 2018**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá na sala de Licitações situada na Prefeitura



Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cuja Tomada de Preço recebeu o número **002/2018**;

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Wanderson Abraão Benfica, Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, conforme ato exarado no Processo Licitatório.

1.3. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇO”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.5 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 13:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018.

2. - OBJETO

2.1. – Contratação de empresa especializada em Execução de obras de construção parcial de arquibancada do Estádio Municipal Nogueira de Paula, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes do Projeto Básico – **Anexo II do Edital**.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu **Projeto Básico - ANEXO II**, juntamente com seus anexos, parte integrante e inseparável deste edital.

4.- PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de **04 (quatro) meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG**.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. - **PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de R\$ 193.484,67 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico - Anexo II** deste edital.

6. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1.- As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0014.1.0030 - MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0014.6.0030 - MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL

7 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, CNPJ 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, 170 Centro, Bom Jardim de Minas – MG.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o



pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

d) Colocação de Placa da Obra;

e) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;

f) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional competente, de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.

g) demais exigências constantes no edital.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis.

8.1.1 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

8.3 - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes do SINAPI ou SETOP, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada



nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

9 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da CPL, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “A”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
TOMADA DE PREÇO nº 002/2018

9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “B”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
TOMADA DE PREÇO nº 002/2018

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO
Bairro Centro - Bom Jardim de Minas-MG - CEP:37.310-000
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - **Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto** e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. - DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o Item 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Certidão de Cadastramento emitida pelo Município de Bom Jardim de Minas, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.6. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.2. - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);**



10.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, na forma da lei;

10.2.3. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, na forma da lei;

10.2.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, na forma da lei;

10.2.5. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.7.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

10.3.1.1. - empresas recentemente constituídas, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;



certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/CRAU, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;

10.4.2. - Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/CRAU, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

10.4.3 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:

10.4.3.1- 1(um) engenheiro civil ou 1(um) arquiteto, devidamente registrado no conselho competente (CREA ou CAU), para realizar 1(uma) visita semanal ao local dos serviços ou sempre que necessário;

10.4.3.2- 1(um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível como objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

10.4.3.3 - O responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá (ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

10.4.4 - Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, ou **declaração que não efetuou a visita técnica**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo VIII;



10.4.4.1. É ¹FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA do licitante ao Município. No entanto, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número do mesmo.

10.4.4.1 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

10.4.4.2- As visitas deverão acontecer até 2 (dois) dias anteriores a abertura dos envelopes, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, através do telefone (32)32921601 de segunda a sexta feira das 08h as 11hs e 13h as 16h.

10.4.4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.5.1 - As empresas não cadastradas no **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** poderão se cadastrar até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos **itens 10.1 e 10.2 deste edital**.

10.5.2. - o Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, devidamente atualizado, **deverá** ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital;

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

¹ ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU – Plenário. Relator AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI. 10.06.2015



10.5.5. - por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

10.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.6.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.7. – Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

10.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8. - Não será admitida a participação de ME, EPP ou equiparadas:

10.8.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Bom Jardim de Minas-MG.

10.8.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

10.8.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

11. - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - o envelope “B”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a Planilha Orçamentária - Anexo A, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B, e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu



preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária – Anexo A do Projeto Básico – Anexo II;**

11.1.2. - O **Cronograma Físico-Financeiro**, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II;**

11.1.3. - a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4. - o prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao



Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.

12.4. - **Fase de habilitação**

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação;

12.4.4.1. - Depois de expirado este prazo os envelopes juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.5. - **Fase de classificação**

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, **o menor preço global**.

12.5.2. - **Será desclassificada a licitante que:**

12.5.2.1. **apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.**



12.5.2.2. QUE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO A DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II DESTA TOMADA DE PREÇO, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **CPL**.

12.5.4. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.4.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

12.5.5. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.5.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

12.5.5.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.5.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

12.5.5.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.6. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.



12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município fixará as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgada os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL, após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará CONTRATO com o **Município**, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pelo responsável, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - O **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Feita a convocação, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a garantia de execução do contrato e assinar o respectivo instrumento de ajuste.

14.2.1.- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei



Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. - DAS LICITANTES

15.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.1.2. - as licitantes interessadas poderão, facultativamente, entrar em contato através do Tel.: (32) 3294-1160 para realização de visita técnica até 2 (dois) dias anteriores a abertura dos envelopes.

15.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

15.2. - DA CONTRATADA

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

15.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

15.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar



o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

15.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

15.2.7. - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

15.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

g) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das



instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste edital;

15.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

15.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.11. - credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG.

15.3. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

15.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar a execução das obras para os fins do item 18;

15.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

15.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

15.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do



CONTRATO a ser celebrado, á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa das obras, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2. - julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3. - anulação ou revogação desta Licitação;



17.1.4. - rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da Administração;

17.1.5. - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial da União, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, desta Cidade, e serão dirigidos ao Presidente da **CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

18.1.1. - provisoriamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término das obras;

18.1.2. - definitivamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;



19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. - Não será exigida garantia contratual, tendo em vista o pequeno valor da obra.

20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.

20.1.1.1. - Anexo A - Modelo de Planilha de Orçamentária em branco.

20.1.1.2. - Anexo B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro em branco.

20.1.1.3 – Anexo C - Modelo de Composição do BDI em branco

20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.

20.1.2.1. - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.1.2.2. - Anexo B - Cronogramas Físico-Financeiro

20.1.2.3. – Anexo C – Composição do BDI

20.1.2.4 – Anexo D - Memorial Descritivo

20.1.2.5 – Anexo E – Memória de Cálculo

20.1.2.6 – Anexo F - Projetos

20.1.3.- Anexo III - Modelo de Procuração.

20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.

20.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

20.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

20.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico

20.1.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de não realização de visita técnica

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital, poderá ser requerido por escrito, inclusive por e-mail: licitação@bomjardimdeminas.mg.gov.br e através da linha telefônica nº (32) 32921601 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data



estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. - O servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, por solicitação do Presidente da **CPL**, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

21.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **CPL**.

21.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

21.8. - **O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes elegem o foro do Município de Bom Jardim de Minas – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 21 de novembro de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 061/2018 - Tomada de Preço Nº 002/2018

A empresa abaixo se propõe à Execução de obras de construção parcial de arquibancada do Estádio Municipal Nogueira de Paula, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes no **Projeto Básico - Anexo II** e seus anexos, **pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.**

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
Email		Banco:	
Agência:		C/Corrente:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	Execução de obras de construção parcial de arquibancada do Estádio Municipal Nogueira de Paula, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes Projeto Básico - Anexo II e seus anexos.	

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

Obs: Somente pessoa jurídica

ANEXOS:

Anexo A – Modelo Planilha Orçamentária;

Anexo B – Modelo Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo C – Modelo Composição de BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório nº 061/2018

Tomada de Preço Nº 002/2018

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em Execução de obras de construção parcial de arquibancada do Estádio Municipal Nogueira de Paula, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes **Projeto Básico – Anexo I** e seus anexos.

02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Empreitada por preço global

03 - DO TIPO DE JULGAMENTO

3.1 – Menor Preço Global

04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 – O prazo de execução da obra, e a entrega do objeto licitado, será de **04 (quatro) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela Secretaria de **Obras do Município de Bom Jardim de Minas - MG**.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

5.3 - observação das normas do INMETRO e da ISO 14000;

06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Ordem de Serviço

Os serviços contratados terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida pela Prefeitura Municipal.

6.2 - Administração dos Serviços

Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria requisitante e Engenheiro da prefeitura Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

6.3.3. - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.4 - Medições

A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

6.5. Condições Gerais

6.5.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.

07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e à presente especificação técnica.

7.1.2. A mão de obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.1.3. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

7.1.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

7.1.5 Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

7.1.6. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.1.7. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

7.1.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.1.9 Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.1.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7.1.11 Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.1.12 **O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações.**

7.1.13 - Com o recebimento da proposta, o **MUNICÍPIO** entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

como: ART, impostos, etc.

08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de R\$ 193.484,67 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A** deste Projeto Básico.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0014.1.0030 - MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0014.6.0030 - MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

10.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, CNPJ 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, 170, Bairro Centro - Bom Jardim de Minas – MG.

10.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

c) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

d) Colocação de Placa da Obra;

e) Certificado Específico do INSS – CEI, relativo à matrícula da obra civis do INSS, sendo vedada vinculação a quaisquer dos CNPJ's do Estado;

f) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional competente, de execução de obra emitida pela empreiteira vencedora da licitação.

g) demais exigências constantes no edital.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DAS LICITANTES

11.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

11.1.2. - as licitantes interessadas, na pessoa de seus respectivos responsáveis técnicos, deverão entrar em contato **com a Prefeitura Municipal**, para agendar a visita técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

vistoriar o local da obra.

11.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

11.2. - DA CONTRATADA

11.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**.

11.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

11.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

11.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

11.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

11.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.2.6. - compete à licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

11.2.7. - compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital:

11.2.7.1. – a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

11.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

g) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Projeto Básico;

h) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

11.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

11.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

MINAS, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

11.2.11. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG.

11.3 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

11.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

11.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

11.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

11.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

11.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

12 - DOS ANEXOS

12.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

I - Anexo A – Planilha Orçamentária

II - Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

III – Anexo C – Memorial descritivo

IV – Anexo D – Composição do BDI

V – Anexo E – Memória de Cálculo

VI - Anexo F – Nota Técnica

VII Anexo G – Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Bom Jardim de Minas		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Construção Parcial de Arquibancada		DATA: 15/05/2018	
LOCAL: Estadio Municipal	FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Leste - jan/18 sem desoneração	() DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		LDI	25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1092,1	1.365,13	1.365,13
1.2	IIO-BAR-046	BARRACÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS	M2	12,00	432,46	540,58	6.486,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

1.3	IIO-LIG-015	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	429,68	537,10	537,10
1.4	IIO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	1,00	524,26	655,33	655,33
1.5	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	390,00	6,91	8,64	3.369,60
2		FUNDAÇÕES					
2.1	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	M3	125,00	26,78	33,48	4.185,00
2.2	FUN-STR-010	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 250 MM	M	240,00	77,99	97,49	23.397,60
2.3	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	M3	42,00	428,27	535,34	22.484,28
3		ESTRUTURA					
3.1	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	M3	78,00	428,27	535,34	41.756,52
3.2	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	200,00	69,53	86,91	17.382,00
3.3	EST-FOR-035	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M3XMÊS	2.808,00	2,00	2,50	7.020,00
4		ALVENARIA					
4.1	ALV-BLO-005	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM , A REVESTIR, VEDAÇÃO	M2	350,00	38,94	48,68	17.038,00
4.2	REV-CHA-006	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	350,00	5,74	7,18	2.513,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

4.3	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	350,00	25,18	31,48	11.018,00
5		GUARDA CORPO					
5.1	SER-COR-045	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M	M	45,00	422,31	527,89	23.755,05
6		PINTURA					
6.1	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	350,00	15,63	19,54	6.839,00
6.2	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	350,00	5,14	6,43	2.250,50
7		PISO RAMPA					
7.1	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	15,00	76,35	95,44	1.431,60
TOTAL GERAL DA OBRA							193.484,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
OBRA: CONSTRUÇÃO PARCIAL DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL						DATA:15/05/2018	
LOCAL: CENTRO DE BOM JARDIM DE MINAS				PRAZO DA OBRA: 4 MESES			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	Serviços Preliminares	Físico %	6,42%	100,00%			
		Financeiro	12.414,12	R\$ 12.414,12			
2	Fundação	Físico %	25,88%	40,00%	60,00%		
		Financeiro	50.066,88	R\$ 20.026,75	R\$ 30.040,13		
3	Estrutura	Físico %	34,19%	40,00%	30,00%	30,00%	
		Financeiro	66.158,52	R\$ 26.463,41	R\$ 19.847,56	R\$ 19.847,56	
4	Alvenaria	Físico %	15,80%		50,00%	50,00%	
		Financeiro	30.569,00		R\$ 15.284,50	R\$ 15.284,50	
5	Guarda Corpo	Físico %	12,28%				100,00%
		Financeiro	23.755,05				R\$ 23.755,05
6	Pintura	Físico %	4,70%			100,00%	
		Financeiro	9.089,50			R\$ 9.089,50	
7	Piso da Rampa	Físico %	0,74%				100,00%
		Financeiro	1.431,60				R\$ 1.431,60
TOTAL		Físico %	100,00%	30,44%	33,68%	22,86%	13,02%
		Financeiro	R\$ 193.484,67	R\$ 58.904,28	R\$ 65.172,18	R\$ 44.221,56	R\$ 25.186,65



ANEXO C

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA

ESTÁDIO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG.

FUNDAÇÕES:

Escavação manual do terreno, que inclui abertura para sapatas cintas num total de 125,00 m³.

SAPATAS:

S 1 = 0.80 x 1.00 = 20 unid.

S 2 = 1.20 x 1.50 = 20 unid.

Será utilizado concreto estrutural virado em obra FCK= 25 mpa com armadura de AÇO - CA-50 com barras 5/16" malha .15 x .15.

Como base das sapatas S 2 serão instaladas seis estacas tipo straus moldadas "in loco" de 250 mm e 2.00 m de comprimento.

CINTAS:

Receberão o mesmo tipo de concreto com dimensões de 0.20 x 0.50 com AÇO CA - 50 barras de 1/2 " com estribos barras de 4.2 a cada 15 cm.

JUNTAS DE DILATAÇÃO:

A estrutura será repartida em três blocos, separados por juntas de dilatação.

PILARES :

P 1 - .15 x .30 = 20 unidades.

P 2 - .20 x .40 = 20 unidades.

Será utilizado o concreto estrutural virado em obra FCK = 25 mpa com armadura de AÇO CA - 50 barras de 1/2" com estribos barra 4.2 a cada 15 cm.

VIGAS :

V 1 - .20 x .50.



V 2 - .20 x .50 com acréscimo de degraus para a colocação de assentos.

Também será utilizado o concreto estrutural virado em obra FCK = 25 mpa com AÇO CA-50 barras de 1/2 com estribos barras 4.2 a cada 15 cm. Os degraus terão ancoragem com 2 barras de 1/2.

ASSENTOS :

Terão dimensões de .10 x .80 x 2.50 e .10 x .90 x 2.50.

Será utilizado o concreto estrutural virado em obra FCK = 25 mpa armado com AÇO CA - 50 barras de 5/16 malha .15 x .15.

FECHAMENTOS:

Espaços entre assentos serão fechados por alvenaria de blocos de concreto 10 cm com acabamento e pintura. No fundo e laterais também serão levantadas paredes de vedação com acabamento e pintura.

GUARDA CORPOS:

Na área reservada para cadeirantes e nas laterais da arquibancadas e rampas serão instalados guarda corpos produzidos com tubos galvanizados 1 1/2 pintados com tinta automotiva vermelha.

RAMPAS:

Nas laterais serão instaladas rampas de acesso para cadeirantes com largura de 1.60m e 4.50m de comprimento, serão guarnecidas por guarda corpos.

MURO DE PROTEÇÃO:

Atrás do assento mais alto entre as colunas será instalado um muro de proteção com a altura de 1.00m amarrado por uma viga de 0.15 x 0.20, totalizando 1.20m



ANEXO D - COMPOSIÇÃO DO DO BDI sem desoneração			
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	CD
LUCRO	L	8,20%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$	
	BDI(NUMERADOR)	17,31%	
	BDI(DENOMINADOR)	93,85%	
	BDI =	25,00%	
OBSERVAÇÕES: QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.			



ANEXO E – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO PARCIAL DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

1 - Instalações Iniciais da obra

1.1 – Placa da obra – 3,00x1,50m – 1,00 unidade

1.2 – Barracão de Obra – 4,00 x 3,00m – 12,00m²

1.3 – Ligação Provisória de água e esgoto – 1,00 unidade

1.4 – Ligação Provisória de luz padrão provisório – 1,00 unidade

1.5 – Locação da Obra – 4,40 x 85,20 + 4,75 x 1,6 x 2 = 390,00m²

2 – Fundações

2.1 – Escavação Manual de Terra

Sapatas 1,00x0,80x2,16x18 + 1,50x1,20x18x2,16 + cintas 0,20x0,50x4,7x17 + 0,20x0,50x4,40x18 = 125m³

2.2 – Escavação e concretagem de estaca tipo straus D=250mm

S1 1x18x2,00m + S2 4x18x2,33m = 240,00m

2.3 – Fornecimento e lançamento de concreto virado em obra de 25Mpa

Volume (S1) 6,66 + (S2) 12,96 + (Baldrame) 22,38 = 42,00m³

3 - Estrutura

3.1 – Fornecimento e Lançamento de concreto estrutural virado em obra fck=25MPa

Pilares 18 x 3,2x,01 + Vigas ,01x85,2 + 0,1x18x4,4 + 0,1x18x1,7 + degraus 0,2x0,3x1,2x8x4 + 4x85,2x0,1 + 1,05x85,2x0,1 + 4,5x1,6x0,1x2 = 78m³

3.2 – Forma e Desforma em tabuas 3x

2,25 x 0,5x0,2x18 + 0,5x0,2x85,2 + 0,8x85,2 + 0,3 x 85,2 = 200m²

3.3 – Escoramento Tubular

200m² forma x 3 utilizações x 1,17 media altura x 4 meses = 2808 m³xmes



3.4 – Corte, Dobra e Armação de Aço $D \leq 12,5\text{mm}$

8,0mm – $5481,2 + 721,62 = 6202,82\text{m} \times 0,39 = 2419,10\text{Kg}$

12,5mm – $3293,20 + 851,4 = 4144,60 \times 0,99 = 4103,10\text{kg}$

6,3mm – $6550,86 + 836,28 = 7387,14 \times 0,25 = 1846,80\text{kg}$

Total de aço – $2419,10 + 4103,10 + 1846,80 = 8369,00\text{kg}$

4- Alvenaria

4.1 – Alvenaria de Bloco de concreto $E=10\text{cm}$

$5 \times 0,2 \times 85,2 + 1,11 \times 85,2 + 1,5 \times 85,2 = 350,00\text{m}^2$

4.2 – Chapisco de paredes com argamassa 1:3 - Idem item 4.1

4.2 – Emboço com argamassa 1:6 - Idem item 4.1

5- Guarda Corpo

5.1 – Guarda corpo em aço inox 1.1/2”

$4 + 4 + 5 + 5 + 5 + 5 + 4 + 4 + 4,5 + 4,5 = 45,00\text{m}^2$

6- Pintura

6.1 – Pintura Acrílica 2 demãos = idem item 4.1

6.2 – Preparação de paredes com fundo selador – idem item 4.1

7- Piso Rampa

7.1 – Piso antiderrapante na rampa – $4,7 \times 1,6 \times 2 = 15,00\text{m}^2$



ANEXO F – NOTA TÉCNICA

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jardim de Minas pactuou com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, em 16/11/2015 o convênio nº 1515/2015, cujo objeto é a “construção de parte da arquibancada no Estádio Municipal” com aporte financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme plano de trabalho nº 004401/2015, destinado a aquisição de materiais;

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jardim de Minas assumiu o compromisso de aportar CONTRAPARTIDA não financeira, ou seja, fornecimento de mão de obra para execução das obras;

CONSIDERANDO a execução do objeto previsto no Convênio 1515/2015, deveria ser executada de forma “direta”, com a aquisição de material com os recursos financeiros aportados pelo Órgão Concedente e o fornecimento de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jardim Minas;

CONSIDERANDO que a atual Gestão, ao assumir a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, encontrou a obra paralisada;

CONSIDERANDO que as obras estavam paralisadas e durante a sua execução foram construídas parte da reduzindo a mobilidade nesta via e causou transtornos ao moradores locais;

CONSIDERANDO que as dificuldades técnicas, financeiras e operacionais para a retomada das obras, obrigaram a atual gestão a elaborar a readequação do projeto executivo original;

CONSIDERANDO que a readequação do projeto executivo foi analisada e aprovada pelo Órgão Concedente (Secretaria de Estado de Esportes);

CONSIDERANDO que ao validar a alteração do projeto executivo original, ficou aprovada também a alteração pertinente a contrapartida, onde a mesma deixou-se de ser não financeira e passando a ser financeira, permitindo assim a execução indireta;

CONSIDERANDO que na fase inicial de execução das obras, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, vários materiais de



construção conforme previstos no Contrato nº 089/2016 / Processo Licitatório nº 60/2016 / Tomada de Preço nº 23/2016;

CONSIDERANDO que ao paralisar as obras, em seu estágio de fundação, um conjunto de ferragens, ficou armazenado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras até a presente data;

CONSIDERANDO ainda o **princípio da economicidade** que está expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas **ASSUME O COMPROMISSO** de que os serviços de “corte, dobra e armação de aço CA-50 D<=12,5mm (mão de obra e material)” pertinente a ESTRUTURA, **SERÃO** fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, através da Secretaria Municipal de Obras à CONTRATA, em quantidade e padrão conforme estabelecido e detalhado no Projeto Executivo, bem como no prazo em de acordo com o Cronograma de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

ANEXO G - PROJETO

(Conteúdo disponível via digital)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo no Processo de Licitação n.º **061/2018**, promovida pelo Município de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2018-CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO BOM JARDIM DE MINAS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARCIAL DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NOGUEIRA DE PAULA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sérgio Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 242, Centro portador de Carteira de Identidade n.º MG-4165902, II-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º596.818.706-97, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação n.º **061/2018**, Tomada de Preço 002/2018, com base no inciso II, alínea “a” do artigo 23, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga à Execução de obras de construção parcial de arquibancada do Estádio Municipal Nogueira de Paula, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da **Tomada de Preço 002/2018**, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução das obras será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ___ de _____ de __, do Processo n.º **061/2018**, a qual juntamente com o **Edital de Tomada de Preço 02/2018** e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de



transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **município** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Bom Jardim de Minas deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do



objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2018**, bem como a:

I - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, o qual será por escrito;

II - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;

III - identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

IV - executar as obras em dias úteis e em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;

V - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas durante a execução das obras;

VI - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VIII - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar



exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

IX - compete ainda à **CONTRATADA**:

- a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
- b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas às obras em questão;
- c) cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
- e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
- f) apresentar o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;
- g) A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

X - a contratada garante que:

- a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b) vistoriou os locais das obras, objeto deste Contrato, conforme documento obtido junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.
- c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;



XI - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2018**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município de Bom Jardim de Minas, objeto do Contrato nº ____/2018, tendo sido quitada na sua integralidade”.



c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento) - O preço fixado no "caput" desta cláusula, será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico - Anexo II**, e a Proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (SINAPI E SETOP), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de execução do **CONTRATO** que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de **04 (quatro) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Secretaria de Administração e Obras do Município de**



Bom Jardim de Minas- MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Bom Jardim de Minas rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao



ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Executada cada etapa da obra, o seu objeto será recebido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Provisoriamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando o término das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Definitivamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a publicar no Diário Oficial, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais



pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICIPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando se ao MUNICIPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICIPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICIPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- I) dedução de créditos da CONTRATADA
- II) execução da garantia prestada se for o caso;
- III) medida judicial apropriada, a critério do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vindo o MUNICIPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por em pregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia - MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Bom Jardim de Minas, ____ de _____ de 2018.



(Nome do Prefeito)

Prefeito Municipal

(Nome da Empresa)

Contratada

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço 002/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço 002/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EQUIPARADAS), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação
no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TÉCNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

TP Nº 002/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**
que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços
objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado ou outro, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;
- 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

TP Nº 002/2018

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei** o local onde será executado as obras de construção parcial de arquibancada do Estádio Municipal Nogueira de Paula, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º em referência, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Local e data

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)